



## AVISO

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

#### Grupos de Recrutamento

Nos termos do previsto nos artigos 38º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de validação na plataforma SIGRHE da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), os procedimentos concursais para recrutamento de docentes. A candidatura é realizada na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, disponível em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

#### 1- Caracterização da oferta:

<b>Grupo</b>	500
<b>Nº do horário</b>	15
<b>Nº de horas</b>	22
<b>Duração</b>	Temporário
<b>Local</b>	Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

#### 2- É critério objetivo de seleção:

a) A **graduação profissional** - calculada nos termos do previsto no nº1 do artigo 11 Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março;

b) **Classificação académica** – nos termos do ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março (uma vez- esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados)

**Nota:** Para efeitos de desempate aplica-se o previsto no nº2 do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.



## Disposições inerentes ao processo de seleção:

- 1 Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá de fazer prova dos dados apresentados no momento da candidatura.
- 2 Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, as falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos deste concurso, é aplicado o disposto na alínea 9 do artigo 18º do -Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
- 3 Terminado o prazo de candidatura, a lista final ordenada pela DGAE será divulgada na página da escola
- 4 A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
- 5 A aceitação da colocação/seleção é realizada, no prazo legalmente previsto, na plataforma SIGRH.
- 6 A apresentação é realizada na escola até ao 2º dia útil após a publicitação da colocação.
- 7 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do normativo supracitado.

Serpa, 28 outubro de 2024

A Diretora